



## **RESOLUÇÃO Nº 02/2018**

*Dispõe sobre Concessão de Plano de Saúde Particular para os Servidores da Câmara Municipal de Veríssimo e contém outras disposições.*

A Câmara Municipal de Veríssimo, Estado de Minas Gerais, aprova e o Presidente, em seu nome promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Veríssimo-MG autorizada a contratar, mediante processo licitatório próprio, Plano de Saúde Particular para todos os servidores da Câmara Municipal, às expensas do Erário, não importando a maneira de lotação e/ou regime jurídico.

**Art. 2º** - A Câmara Municipal arcará, apenas, com as mensalidades; as consultas, exames, internações e outros serão custeados pelos servidores.

**§ 1º** - Os servidores que vierem a aderir ao plano de saúde contratado deverão autorizar, por escrito, os descontos em suas folhas de pagamento.

**§ 2º** - Os usuários poderão, a qualquer momento, ou quando forem demitidos, desistir de participar do plano de saúde, ficando, porém, obrigados ao pagamento dos débitos pelos serviços já utilizados; e os vereadores quando terminar o mandato.

**Art. 3º** - O benefício, ora instituído, poderá ser extensivo aos familiares dos servidores e dos vereadores, mas caso haja interesse em participar do plano, o respectivo servidor e/ou vereador deverá arcar com todas as despesas do Plano de Saúde contratado, inclusive as mensalidades.

**Parágrafo Único** – Entende-se como familiares todos os dependentes, pais, filhos e aqueles que se enquadram na legislação do Imposto de Renda.

**Art. 4º** - Os Srs. Vereadores poderão ser incluídos na contratação do Plano de Saúde Particular, mas desde que mostrem interesse e assumam a totalidade dos custos seus e dos dependentes.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO-MG

Praça Vereador Fernando da Silva Melo, 5 - Centro  
Cep. 38150-000 - Veríssimo-MG - Fone: (34) 3323-116  
E-mail: cv.verissimo@hotmail.com  
CNPJ: 20.057.261/0001-55

**Parágrafo Único** – Os valores a serem pagos à empresa contratada pelos Srs. Vereadores serão retidos, mensalmente, de suas folhas de pagamento, entendendo-se contabilmente como operação extraorçamentária.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes do custeio com a contratação de Plano de Saúde Particular para os servidores do Legislativo Municipal correrão por conta da dotação nº 01.001.01.031.0003.20067.33903999 – Manutenção de Benefícios a Servidores.

**Art. 6º** - Esta Resolução entra em vigor no primeiro dia útil da data de sua publicação, ficando revogadas as eventuais disposições em contrário.

Câmara Municipal de Veríssimo, 20 de setembro de 2018.

  
**Joel Marques Fernandes Filho**  
**Presidente 2018**